

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2024**

Tendo esta comissão, recebido na data de 24/04/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de ***Projeto de Lei nº14/2024 registrado nesta casa como Projeto de Lei Ordinária nº27/2024 de autoria do Prefeito que “Abre crédito especial no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 ( Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.”*** e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

Ao analisar o referido projeto, este visa abrir crédito especial no orçamento vigente, para fins de atender às despesas decorrentes da Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) para o exercício de 2024. Os repasses financeiros a serão promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aos vários segmentos da sociedade artística do Município de Itaúna.

Neste sentido, entendemos que a Emenda Modificativa em apreço, está instruída com a documentação necessária e encontra-se elaborada dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

**Alexandre Campos**  
*Presidente da CCJ*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2024.

***Lacimar Cezário da Silva***  
*Membro*

***Giordane Alberto Carvalho***  
*Membro*